



RESOLUÇÃO DO CBH-ACARAÚ Nº 08, de 29 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ – CBH ACARAÚ, considerando o art. 3º, Incisos IV e XVI do Decreto Nº 32.997, de 27 de fevereiro de 2018 e o Art. 6º, Inciso II e V do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos disposto no art. 5º, Inciso III, da Lei nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como o da Política Nacional dos Recursos Hídricos disposto na Lei Nº 9.433, Art. 5º, Inciso I, de 08 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Acaraú- CBH Acaraú possui como atribuição constituir grupos de trabalho, comissões específicas e câmaras técnicas, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração, conforme o Artigo 2º, inciso X, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Acaraú- CBH Acaraú possui dentre as suas principais atribuições aprovar o Plano de Recursos Hídricos, acompanhar a sua execução e sugerir providências necessárias ao cumprimento de metas;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Acaraú, reconhecendo o mesmo como instrumento fundamental para o adequado planejamento territorial e, conseqüentemente, para a eficiente gestão de recursos hídricos, e conforme deliberação do Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú- CBH Acaraú;

R E S O L V E:

Art. 1º – Deliberar, no plenário da 62ª Reunião Ordinária do CBH do Acaraú, realizada no dia 29 de setembro de 2021, a criação da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Acaraú.

Art. 2º - A Câmara Técnica terá caráter permanente, de forma a permitir o adequado acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Acaraú.

Art. 3º - É finalidade da Câmara Técnica a efetiva colaboração com os estudos para atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Acaraú, bem como a

discussão e proposição de ações e projetos que possam integrar a matriz de planejamento do referido plano.

Art. 4º - São atribuições da Câmara Técnica:

I – Contribuir com os estudos para atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Acaraú;

II – Promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos da bacia do Acaraú e a articulação com as entidades interessadas no assunto;

III – Reportar à plenária do CBH Acaraú as discussões e recomendações realizadas no âmbito desta Câmara Técnica;

IV- Acompanhar a implementação dos programas e ações de investimentos preconizadas no Plano de Bacias e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - Propor critérios de priorização de investimentos junto à Secretaria Executiva, de forma a cumprir as metas do Plano de Bacias;

VI- Fomentar a implementação de programas de comunicação e sensibilização da importância do Plano de Bacias;

VII- Fomentar o estabelecimento de instrumentos de integração dos municípios visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Bacias;

VIII - Analisar e propor readequação de prioridades e revisão periódica do Plano de Bacias;

IX - Acompanhar e avaliar a elaboração de revisões do Plano das Bacias;

X - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno;

XI - Elaborar seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades, ao início de cada mandato;

XII - Desenvolver as ações necessárias para a interação do Plano da Bacia do Acaraú com o Plano Nacional e os Planos Estaduais de Recursos Hídricos, bem como com os demais planos municipais, regionais e setoriais.

Artigo 5º - A Câmara Técnica será composta por 13 representantes, sendo destes 7 vagas de representantes do plenário e 6 de instituições convidadas.

Art. 6ª - A Câmara Técnica deverá ser renovada após cada renovação do plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú

Art. 7º - A referida Câmara Técnica será composta dos/das seguintes representantes:

I – Representantes do CBH

a) José Maria Gomes Vasconcelos – Cáritas Diocesana de Sobral;

b) Eliano Vieira Pessoa – IFCE/Sobral

c) Walber Cordeiro- FUNCEME

d) Daniele Costa da Silva - UVA

e) Margareth Muniz Silva – Prefeitura Municipal de Sobral

f) Marcos Rogério Coelho Pereira - DIBAU

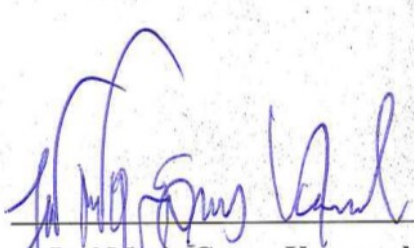
g) João Marcelo de Andrade Alves – CASA

II – Representantes convidados:

- a) Francisco Eden Paiva Mendes - EMBRAPA
- b) José Bezerra de Sousa Júnior – Prefeitura Municipal de Varjota
- c) Marco Antônio Rosa de Carvalho - IFCE-Sobral
- d) Patrícia Vasconcelos Frota - UVA
- e) Erivan Camelo da Silva – Movimento pela Soberania Popular na Mineração

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sobral, 29 de setembro de 2021



José Maria Gomes Vasconcelos
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú